



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 715 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 714.000,00(SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 714.000,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

83	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	60.000,00
----	-------------	---	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.10.08.122.0006.2.045 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

205	33.90.30.00	Material de Consumo	480.000,00
207	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.242.0060.1.010 – Programa de Integração para Pessoa com Deficiência e Idoso

ELEMENTO DE DESPESA:

393	33.90.30.00	Material de Consumo	52.000,00
-----	-------------	---------------------	-----------

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.036 – Programa de Enfrentamento a Desnutrição Infantil

ELEMENTO DE DESPESA:

493	33.90.30.00	Material de Consumo	62.000,00
-----	-------------	---------------------	-----------

Total da Suplementação			714.000,00
-------------------------------	--	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.129.0006.1.088 – Estruturação da Administração Municipal - PNAFM

ELEMENTO DE DESPESA:

63	44.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
----	-------------	---------------------	-----------

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2797-2003 - PABX: 3763-9733– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.122.0008.2.015 – Publicação de Atos Oficiais e Informatização do Sistema de Arquivo

ELEMENTO DE DESPESA:

50	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	150.000,00
----	-------------	---	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.04.122.0006.2.021 – PASEP

ELEMENTO DE DESPESA:

94	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
----	-------------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMEF

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.022 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

103	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	284.000,00
-----	-------------	-----------------------------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0006.2.024 – Programa de Arrecadação Tributária

ELEMENTO DE DESPESA:

107	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	45.000,00
-----	-------------	-----------------------------------	-----------

SECRETARIA MOBILIZAÇÃO SOCIAL INT GOV - SEMOSIG

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.04.122.0006.2.082 – Manutenção dos Conselhos Municipais

ELEMENTO DE DESPESA:

648	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	20.000,00
649	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.04.122.0006.2.081 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

645	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
-----	-------------	------------------------------------	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.04.122.0055.2.085 – Programa Municipal de Políticas para as Mulheres

ELEMENTO DE DESPESA:

654	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	10.000,00
-----	-------------	---	-----------

Total da Anulação			714.000,00
--------------------------	--	--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

**Artur Messias
Prefeito**